



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.595/2023, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TEUTO BRASILEIRA DE BOLÃO UNIÃO CNPJ 89.723.407/0001-50."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.595/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 3º A fim de possibilitar a consecução do Projeto, fica autorizados os seguintes parâmetros para aprovação do Projeto Construtivo:

a) Taxa de Ocupação de 32% (trinta e dois por cento);

b) manutenção do alinhamento dos recuos laterais já existentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata de demanda da Sociedade Teuto Brasileira de Bolão, uma vez que foi constatado que para a efetiva realização das obras previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Lei 3.595/23 são necessários parâmetros diferenciados para possibilitar a aprovação dos Projetos Construtivos.

A situação não foi detectada quando do encaminhamento do PL nº 55/2023, que gerou a lei acima referida, de forma que se faz necessária a alteração do texto legal.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 05 de Abril de 2024 às 15:14:42